

EDITAL N° 018/17.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 09/05/2017 a 07/07/2017.

Gilmar Luiz Fin
Matrícula: 11

Regulamenta o Concurso “Arte e Publicidade” do Programa de Educação Fiscal do Município de Roca Sales, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

considerando as disposições da **Lei Municipal nº 1.209/11**, de 22 de novembro de 2011, que “*institui o Programa de Educação Fiscal do Município de Roca Sales*” regulamenta o concurso denominado “**Arte e Publicidade**”, com o objetivo de escolher a melhor Campanha Publicitária do Programa de Educação Fiscal do Município de Roca Sales, nos termos abaixo.

01 - DO OBJETIVO:

- 01.1 - O Concurso “**Arte e Publicidade**”, instituído pelo Grupo de Educação Fiscal Municipal (GEFIM), tem por objetivo estimular de forma criativa a conscientização dos alunos da Rede Municipal de Educação de Roca Sales, sobre a importância social dos tributos.
- 01.2 - A atividade está relacionada ao tema Educação Fiscal, Cidadania e ao Programa NFG (Nota Fiscal Gaucha), com ênfase nos sorteios municipais, os quais serão iniciados no mês julho do ano em exercício.
- 01.3 - A atividade será destinada aos **alunos matriculados no 6º (sexto) ao 9º (nono) ano** do ensino fundamental, nas Escolas Municipais de Roca Sales.
- 01.4 - Através do concurso pretende-se levar ao conhecimento da população, através dos alunos, o Programa de Educação Fiscal Municipal (PEFM), bem como despertar o interesse em relação ao projeto, facilitando a sustentabilidade do mesmo e a disseminação do conhecimento sobre Educação Fiscal, cidadania e o Programa NFG.

02 - DAS PROPOSTAS:

- 02.1 - As propostas devem ser provenientes de alunos que estejam cursando do 6º (sexto) ano do Ensino Fundamental ao 9º (nono) ano do Ensino Fundamental das Escolas Municipais de Roca Sales.
- 02.2 - O material a ser criado pelos estudantes deverá ser produzido em papel, com tamanho máximo de 42cm x 60cm.
- 02.3 - A arte a ser desenvolvida é livre, porém dever-se-á criar um modelo publicitário para cartaz, para folder e outro na forma digitalizada para ser divulgado nos meios de comunicação, como no site da Prefeitura de Roca Sales e no Facebook do Município.
- 02.4 - Os trabalhos deverão apresentar, obrigatoriamente, a imagem do Mascote do PEFM, o logo do NFG e o brasão do Município de Roca Sales, sendo que o descumprimento desses quesitos acarretará na desclassificação da escola concorrente.
- 02.5 - O material publicitário a ser produzido pelos estudantes deverá ter como objetivo a sensibilização e a motivação da população Roca-salense em adquirir produtos no comércio local, solicitando-se a inclusão do CPF nos documentos fiscais, além de divulgar o Programa NFG, destacando ainda os sorteios municipais.

03 - INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS:

- 03.1 - Cada escola poderá participar com apenas 01 (uma) campanha publicitária, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
- 03.2 - A melhor campanha publicitária será reproduzida e divulgada nas redes de ensino de Roca Sales, comércio local e nos meios de comunicação, sendo que o Município de Roca Sales terá direitos sobre o material vencedor e suas formas de divulgação.
- 03.3 - Os trabalhos deverão ser entregues em envelope lacrado e sem transparência, o qual deverá estar identificado com o nome da escola, das professoras que auxiliaram na tarefa e dos alunos envolvidos, além do ano frequentado por estes.
- 03.4 - O envelope apresentado, na data e no local estipulados pelo presente edital, apenas será aberto pela Comissão Julgadora no dia específico para a seleção e julgamento da melhor campanha.

04 - SELEÇÃO E JULGAMENTO:

- 04.1 - A definição da Comissão Julgadora ficará a cargo dos organizadores do concurso.
- 04.2 - A Comissão Julgadora escolherá a melhor campanha publicitária entre as escolas municipais participantes.
- 04.3 - Será considerada vencedora do concurso a escola cuja campanha publicitária obtiver maior pontuação.
- 04.4 - A Comissão Julgadora atribuirá notas de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo a nota ser fracionada em meio ponto.
- 04.5 - A data de entrega dos trabalhos será no **dia 07 de julho de 2017**, junto ao Setor de Fiscalização Municipal, localizado na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, Bairro Centro, cidade de Roca Sales, RS.
- 04.6 - São critérios específicos para o julgamento dos projetos pela Comissão Julgadora:
 - 04.6.1 - Criatividade (apresentação);
 - 04.6.2 - Originalidade (desvinculação a outras campanhas);
 - 04.6.3 - Comunicação (transmissão da idéia e universalidade);
- 04.7 - Como critério de desempate será considerada a maior nota em sequência dos critérios Comunicação, Criatividade e Originalidade, respectivamente, sendo que permanecendo o empate a definição ocorrerá por sorteio.
- 04.8 - Cada escola deverá enviar 01 (uma) campanha publicitária selecionada por uma comissão organizadora em comum acordo na própria unidade escolar.

05 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PREMIAÇÃO:

- 05.1 - A avaliação das campanhas pela Comissão Julgadora será realizada no dia **10 de julho de 2017**, às 09h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que o resultado do concurso ficará sob sigilo até o **dia 12 de julho de 2017**, quando será feita a publicação oficial dos vencedores.
- 05.2 - O resultado final do concurso será publicado no site da Prefeitura Municipal de Roca Sales e no Facebook, além do material da campanha vencedora ser divulgado na próxima edição do Jornal de Roca Sales.
- 05.3 - As unidades escolares participantes do Concurso serão informadas dos ganhadores através de comunicado escrito, no dia 12 de julho de 2017.
- 05.4 - Os vencedores terão o material da campanha publicitária reproduzido e divulgado entre as instituições de ensino, no comércio local e meios de comunicação.

06 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 06.1 - A divulgação do presente Edital deverá ser realizada mediante sua publicação no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas escolas da Rede Municipal de Ensino e no site oficial do Município.
- 06.2 - Os casos omissos a este Edital serão decididos pelo Grupo de Educação Fiscal Municipal (GEFIM), criado pela Lei Municipal nº 1.209/11.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 09 DE MAIO DE 2017.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

CAMILA STIEVEN HÜNNING
Presidente do GEFIM

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Assessor de Administração